



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



RESOLUÇÃO Nº 021/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 24 de março de 2026.

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE LEI Nº 018/2026, POR (UNANIMIDADE) DE VOTOS, QUE: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Clube de Dirigentes Lojistas – CDL – de Caciقة Doble e dá Outras Providências.

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Formalização Termo de Fomento com o Clube de Dirigentes Lojistas - CDL, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.483.710/0001-02, entidade privada de defesa dos direitos do Comércio de Caciقة Doble.

Art. 2º. O valor do repasse será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o qual será efetivado em parcela única, durante o exercício de 2026.

Art. 3º. A subvenção social autorizada na presente Lei seguiu os termos previstos do Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação, que objetiva a execução do plano de trabalho e buscará incentivar a emissão das notas fiscais e o fortalecimento do comércio local, com a premiação aos consumidores que efetuarem compras em nosso município.

Parágrafo Único. A entidade deverá prestar contas dentro dos prazos estipulados no respectivo Plano de Trabalho, bem como, em observância ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujo prazo de execução é de 9 (nove) meses, ou seja, de abril de 2026 a dezembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



Art. 4º. Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado, se necessário, abertura de crédito adicional por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º. Outras questões relacionadas à presente Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 6º. As disposições contidas na presente Lei ficam incluídas no PPA, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE –
RS, 24 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal.

Aldacir Manfron,
Primeiro Secretário.